

AFIXADO EM 05/02/13

RETIRAR EM ___/___/___

EDITAL N.º 12/2013**Cascais**
Câmara Municipal

CARLOS MANUEL RODRIGUES COELHO, Diretor do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização, com subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 133/2012, de 22 de Agosto, emitido pelo Exmo. Senhor Vereador João Sande e Castro. FAZ PÚBLICO que por esta Câmara Municipal correm Éditos, notificando:

ENCOSTA GLOBAL, LDA

com morada conhecida em: **Rua das Dálías, n.º 59, Jardins da Parede - 2775-355 Parede** do teor do **despacho de decisão final** proferido em de **20 de setembro de 2012**, pelo Senhor Vereador João Sande e Castro, sobre o Processo de Demolição n.º 99/2011, e cujo teor abaixo se transcreve:

“No uso da competência conferida pela alínea m) do n.º 2 do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e pelo n.º 1 do art.º 106º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30 de março, que me foi delegada pelo Exmo. Senhor Presidente da Camara Municipal de Cascais, pelo Despacho n.º 5/2012, ponto 7.1, de 23 de janeiro.

Na sequência da participação n.º 99/2011, onde se descreve a situação da obra tal como se encontrava à data da sua detecção.

Tendo-se procedido à audiência do interessado e tendo sido indeferido o processo de legalização. Mantém-se, assim, a existência de uma obra que violou o disposto no art.º 4.º n.º 4, alínea c) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30 de março.

Determino a demolição/reposição da obra de **substituição integral das cantarias originais dos peitoris das janelas da fachada Norte e Poente; substituição das caixilharias originais da fachada Norte e Poente, por caixilharias em PVC, com alteração quer do material quer da configuração da janela de 3 folhas para janela de folha única; substituição integral dos degraus em pedra original por uma pedra mármore preto, e capeamento da guarda das escadas com uma pedra de calcário, tipo azulino de Cascais; introdução de um capeamento em pedra sobre a platibanda do edifício e colocação de um soco em pedra calcária moleanos nas fachadas Poente, Norte e Nascente, sobre o soco em reboco original, decorrem atualmente no local trabalhos de colocação de uma estrutura em metal com cerca de 58 ml (penso para fazer uma guarda com painéis em vidro ou acrílico) sobre a platibanda do edifício, sita na Av.ª Marginal - Estoril, freguesia do Estoril.**

A demolição voluntária da obra tem que ser efectuada no prazo de **10 dias**, após a notificação.

Decorrido o prazo para a conclusão dos trabalhos de demolição sem que a ordem se mostre cumprida, proceder-se-á à demolição da obra por conta do infrator, pelo que determino desde já a tomada de posse administrativa do prédio onde se localiza a obra a demolir”.

Incorrendo V. Ex.ª no crime de desobediência previsto e punido pelo Art.º 348.º do Código Penal, por força Art.º 100.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30 de Março, podendo então esta Câmara Municipal proceder à demolição da obra a expensas do notificado face ao disposto no n.º 4 do Art.º 106.º do mesmo diploma legal.”

MAIS NOTIFICO, que o processo pode ser consultado mediante marcação prévia, na Secção Administrativa do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, sito na Rua António Andrade Júnior, n.º 16 Alto da Pampilheira, em Cascais, todos os dias úteis das 9:00h às 16:00h.

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 30 de janeiro 2013

Carlos Manuel Rodrigues Coelho

Diretor do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização
(com subdelegação de competências) tel. 21 481 50 00 | fax: 21 482 50 40 | www.cm-cascais.pt